



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO CHEVROLET OPALA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Chevrolet Opala".

Parágrafo Único - A data de que trata o "caput" será, comemorada, anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, “O Dia do Chevrolet Opala “.

Automóvel fabricado exclusivamente em São Caetano do Sul pela General Motors do Brasil, o Chevrolet Opala foi o primeiro automóvel de passeio produzido pela montadora no Brasil, alcançando aproximadamente a marca de um milhão de unidades produzidas entre 1968 e 1992, gerando considerável receita para o nosso município, ofertando milhares de empregos e tornando-se assim um ícone do Automobilismo e Antigomobilismo Brasileiro.

Ante o exposto, conto com o apoio e a aprovação dos meus Nobre Pares à este Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 31 de julho de 2018.

OLYNTHO S. VOLTARELLI
(OLYNTHO VOLTARELLI)
VEREADOR